



Hemocentro  
BRASILIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONTRATO Nº 022/2017 – NCC/GEOF/  
FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO  
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a  
empresa BIOMETRIX DIAGNÓSTICA  
LTDA.

Folha nº 205  
Processo nº 063.000.328/2017  
Rubrica: UBF  
Matrícula: 1401918-3

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora Presidente **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, empresa **BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.145.976/0001-39, sediada Estrada Graciosa, nº 1081, bairro Atuba, na cidade de Curitiba, no estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIANA CRISTINA CAMPANA WUNDERLICH**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.617.735-1 – SSP/PR e do CPF/MF n.º 032.970.159-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.328/2017, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Distrital n.º 26.851/06, alterado pelo Decreto n.º 26.993/06, na forma e condições seguintes.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

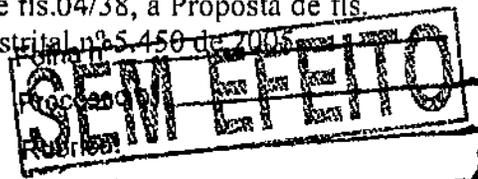


Hemocentro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CCOMPRAS/FHB e seus Anexos de fls.04/38, a Proposta de fls. 79/145, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Distrital nº 5.450 de 2005.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de <sup>Matéria:</sup> insufláveis para realização de exames de histocompatibilidade pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), com cessão de equipamentos em comodato, consoante especifica o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2017 e seus Anexos (fls. 54/79), a Proposta de fls.79/145 e Notas de Empenho nº2017NE00814 e fls.158/159.

2.2. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

#### LOTE 01

##### Item 01

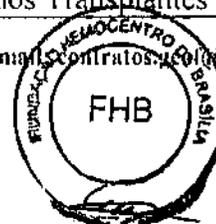
Denominação do item:	KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTÍGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCUS-A, por sondas oligonucleotídicas específicas para avaliação de histocompatibilidade para transplante por citometria de fluxo
Quantidade:	6.000 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 50 a 100 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

##### Item 02

Denominação do item:	KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTÍGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCUS B, por sondas oligonucleotídicas específicas para avaliação de histocompatibilidade para transplante por citometria de fluxo
Quantidade:	6.000 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 50 a 100 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

##### Item 03

Denominação do item:	KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTÍGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCUS DRB1, por sondas oligonucleotídicas específicas para avaliação de histocompatibilidade para transplante por citometria de fluxo.
Quantidade:	6.000 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes



2  
jcc

Folha nº 206  
Processo nº 063.000.328/2017  
Rubrica: UBF  
Matrícula: 1401218-3



Folha nº 207  
Processo nº 063.00.928/012  
Rubrica: WPK  
Matricula: 1401918-3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Forma de apresentação:	KIT com 50 a 100 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 04**

Denominação do item:	KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTÍGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCUS DQA1, por sondas oligonucleotídicas específicas para avaliação de histocompatibilidade para transplante por citometria de fluxo.
Quantidade:	200 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 50 a 100 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 05**

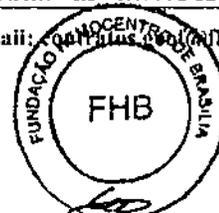
Denominação do item:	KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTÍGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCUS C, por sondas oligonucleotídicas específicas para avaliação de histocompatibilidade para transplante por citometria de fluxo.
Quantidade:	200 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 50 a 100 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 06**

Denominação do item:	KIT COMPLETO PARA TIPAGEM DE ANTÍGENOS LEUCOCITÁRIOS HUMANOS LOCUS DRB1 (ALTA RESOLUÇÃO), por sondas oligonucleotídicas específicas para avaliação de histocompatibilidade para transplante por citometria de fluxo.
Quantidade:	200 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 50 a 100 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 07**

Denominação do item:	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HLA DE CLASSE I E II POR MÉTODO DE ANÁLISE DE FLUXO DE BEADS MARCADAS COM ANTÍGENOS PURIFICADOS HLA DE CLASSE I E II. O Kit deve diferenciar as especificidades HLA, deve conter microesferas como controle negativo e controle positivo e acompanhar as microesferas c
----------------------	--



JCC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Folha nº 208  
Processo nº 063.000.928/2017  
Rubrica: W07  
Matricula: 1401618-3

	tampão de lavagem.
Quantidade:	1000 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 25 a 50 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 08**

Denominação do item:	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HLA DE CLASSE I GRUPO 1, 2 E 3 COMBINADOS PARA PACIENTE COM <i>PRA</i> ALTO, POR MÉTODO DE ANÁLISE POR FLUXO DE <i>BEADS</i> MARCADAS COM ANTÍGENOS ÚNICOS ESPECÍFICOS PARA CLASSE I GRUPO 1, 2 E 3 COMBINADOS. O Kit deve determinar a porcentagem de sensibilização anti-HLA Classe I e especificidade dos anticorpos mais comuns e também detectar as seguintes especificidades raras: A36, B41, B42, B48, B67, B71, B73 e B75. O Kit deve conter antígenos HLA de Classe I purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. O Kit deve diferenciar as especificidades HLA, conter microesferas como controle negativo e controle positivo e acompanhar as microesferas e tampão de lavagem.
Quantidade:	750 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 25 a 50 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 09**

Denominação do item:	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HLA DE CLASSE II GRUPO I PARA PACIENTES COM <i>PRA</i> ALTO, QUE UTILIZE ANÁLISE POR FLUXO DE <i>BEADS</i> MARCADAS COM ANTÍGENOS ÚNICOS ESPECÍFICOS PARA CLASSE II GRUPO I. O Kit deve determinar a porcentagem de sensibilização anti-HLA Classe II e especificidade dos anticorpos mais comuns e também detectar as especificidades raras. O Kit deve conter antígenos HLA de Classe II purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. O Kit deve diferenciar as especificidades HLA. Deve conter microesferas como controle negativo e controle positivo. Deverá acompanhar as microesferas e tampão de lavagem.
----------------------	--



JCC

Quantidade:	700 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 25 a 50 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

**Item 10**

Denominação do item:	Controle Negativo para uso em testes de histocompatibilidade, compatível com o kit de detecção de anticorpos anti-HLA Classe I e II por analisador de fluxo.
Quantidade:	08 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 400 microlitros.
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frasco

**LOTE 02**

**Item 11**

Denominação do item:	Kit compicto para tipagem de antígenos leucocitários humanos pela metodologia de micro-ssp de baixa e média resolução locus A,B e C (SSPIL).
Quantidade:	300 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 10 testes
Prazo de validade:	Mínimo 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Testes

**Item 12**

Denominação do item:	Kit completo para tipagem de antígenos leucocitários humanos pela metodologia de micro-ssp de baixa e média resolução locus DRB1,DQB1, DPB1 (SSPDRQP1).
Quantidade:	300 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	KIT com 10 testes
Prazo de validade:	Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Teste

2.3. A empresa contrata deverá fornecer ainda, para os lotes 01 e 02, sob regime de comodato, os seguintes equipamentos:



Folha nº 209  
Processo nº 063/000308/2017  
Rubrica: WDF  
Matricula: 1401918-3



Hemocentro  
de Brasília

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### EQUIPAMENTO 01

Denominação do Item	EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE REAÇÃO DAS TIPAGENS HLA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HLA COM MICROESFERAS/MICROPARTICULAS CONJUGADAS PELA METODOLOGIA DE CITOMETRIA POR FLUXO.
Quantidade	1 aparelho
Aplicação (descrição geral e sua finalidade)	Leitura das reações de tipagens HLA e pesquisa e identificação de anticorpos anti-HLA compatível com citometria por fluxo pela metodologia de Luminex
Característica	Compatível com sistema elétrico e de informática da FHB
Tamanho/Capacidade	Não se aplica
Cor	Não se aplica
Forma de Apresentação	Não se aplica
Prazo de garantia	Vigência contratual (mínimo 12 meses)

#### EQUIPAMENTO 02

Denominação do Item	CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA PLACAS DE PCR.
Quantidade	1 aparelho
Aplicação (descrição geral do insumo e sua finalidade):	Centrífuga para placas de PCR com capacidade de rotacionar micropalcos de 96 poços (para amostras de 0,2 a 2,0ml), velocidade máxima atingida de até 4000 RPM, Manuseio com permissão de controle de tempo, velocidade, sistema de <i>display</i> , opções de desaceleração rápida, suave e sem breque, memória para programas. Deve vir acompanhada com cabo de energia, manual do usuário em língua portuguesa e rotor basculante para micropalcos.
Característica	Capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de aproximadamente 22±2°C. Voltagem: 220/110V.
Tamanho/Capacidade	Não se aplica
Cor	Não se aplica
Forma de Apresentação	Não se aplica
Prazo de garantia	Vigência contratual (mínimo 12 meses)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Endereço de entrega: Fundação Hemocentro de Brasília, Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70710-908, no horário de 8h a 12h e de 14h a 17h.

SMHN Quadra 03 Conj. A Bloco 03 – CEP: 70.710-908 – FONE/FAX: (061) 3327 1249, e-mail: [contratos.geof@hbc.df.gov.br](mailto:contratos.geof@hbc.df.gov.br)  
"Brasília – Patrimônio Cultural do Humanidade"



6  
jcc

Folha nº 210  
Processo nº 063.000.328/2017  
Rubrica: Wf  
Matrícula: 1401818-3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

5.2. A instalação dos equipamentos (Itens 01 e 02 do Lote 01) deverá estar concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento, pela contratada, da nota de empenho emitida pela FHB, quando também se dará a entrega da primeira parcela dos insumos. Folha nº 211

5.3. A entrega dos insumos ocorrerá da seguinte forma:

Processo nº 062.000.328/2017

Rubrica: WAF

Matrícula: 140918-3

a) Para o Lote 01:

- Itens 1, 2 e 3: três parcelas iguais de 2.000 testes, sendo a primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela e a terceira 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda;

- Itens 4, 5 e 6: duas parcelas iguais de 100 testes, sendo a primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela;

- Item 7: três parcelas, sendo a primeira parcela com 400 testes em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a segunda parcela com 300 testes 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela, e a terceira parcela com 300 testes 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda;

- Item 8: três parcelas iguais de 250 testes, sendo a primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a segunda 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela e a terceira 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda;

- Item 9: três parcelas, sendo a primeira parcela com 250 testes em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a segunda parcela com 250 testes 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela e a terceira parcela com 200 testes 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda;

- Item 10: três parcelas, sendo a primeira parcela com 3 frascos em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a segunda parcela com 3 frascos 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela e a terceira parcela com 2 frascos 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda.

b) Para o Lote 02:

- Item 11: três parcelas iguais de 100 testes, sendo a primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a segunda 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela e a terceira 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela;

- Item 12: três parcelas iguais de 100 testes, sendo a primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a segunda 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela e a terceira 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela.

5.4. A empresa contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, validade e procedência.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

5.5. A nota fiscal/fatura apresentada deverá conter, necessariamente, a descrição completa dos materiais entregues e ser compatível com as descrições de cada item.

5.6. Critérios de aceitação do objeto:

5.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues com catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para a língua portuguesa, relativa aos equipamentos e acessórios a serem fornecidos.

5.6.2. Todos os insumos deverão ser de um único lote de fabricação a cada entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total do Contrato é de **R\$ 7.837.393,56 (sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, no Elemento de Despesa 33.90.30, conforme valores detalhados no anexo "A" do Contrato, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante a Nota de Empenho nº 2017NE00814, fls. 158/159.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O valor do contrato será reajustado conforme artigo 2º do decreto 37.121/2016: "O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deve ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade".

**CLÁUSULA OITAVA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser exigida da empresa contratada a seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em plena validade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE).

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23202

II – Programa de Trabalho 10303620240540002

III – Fonte de Recursos: 138.

Folha nº 212  
Processo nº 063.000.328/2017  
Rubrica: Wf  
Matrícula: 1403918-3

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



fcc

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, na forma de:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

11.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme §2º. Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

11.4 Toda e qualquer quantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b. Poderá, a critério da administração do distrito federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d. Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

11.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.2. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.

12.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou o fornecimento dos materiais, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

- 12.4. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso aos equipamentos, proporecionando todas as facilidades para que ela possa desempenhar o serviço.
- 12.5. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste termo.
- 12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar ou devolver qualquer material em desacordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### São obrigações da Contratada:

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, obrigando-se também a apresentar:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

13.3. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital.

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO COMODATO:

14.1. A empresa vencedora/contratada do Lote 01 deverá fornecer para o item 01 (um) equipamento analisador laser de fluxo para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos, com capacidade de ler microesferas simultaneamente, as quais apresentem DNA ligado às sondas que estão aderidas às microesferas, próprias para tipificação HLA de classe I e II por SSO, detecção de anticorpos anti-HLA Classe I e/ou II e outros bioensaios com princípio de análise de padrão de cores em microesferas.

14.2. Qualificações mínimas do equipamento analisador laser de fluxo (Lote 01 - Item 01):



Folha n° 214  
Processo n° 063.000322/2017  
Rubrica: Waf  
Matricula: 1401018-3.

- 14.1.1. Sistema óptico (com fotodiodos de máxima sensibilidade tanto para vermelho quanto para infravermelho);
- 14.1.2. Comprimento de onda com sensibilidade para PMT; Rubrica: **SEM EFEITO**
- 14.1.3. Filtro de fluorescência, análise de forma de onda; Matrícula: \_\_\_\_\_
- 14.1.4. Sistema de aspiração (sistema pneumático tipo cixo Z, volume de amostra variável de 20-200uL);
- 14.1.5. Sistema protegido contra material bioperigoso;
- 14.1.6. Bomba de pressão tipo seringa de fluxo variável com precisão;
- 14.1.7. Comprimento de onda do laser necessário para contagem de microesferas;
- 14.1.8. Descrição dos comprimentos de onda de fluorescência que sejam adequados à contagem de microesferas.
- 14.1.9. O equipamento deve ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade.
- 14.1.10. O equipamento deverá funcionar ininterruptamente no caso de falta de energia elétrica até que o gerador da FHB restabeleça o fluxo energético.
- 14.1.11. Equipamentos que excederem o índice de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso deverão ser imediatamente substituídos. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento estiver inoperante por problemas técnicos.
- 14.1.12. O equipamento deverá ser novo e atualizado, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá efetuar sua troca ou atualização.
- 14.1.13. A empresa deverá fornecer todos os acessórios do equipamento, sem ônus à FHB, para realizar o número de testes adquiridos, de acordo com relação a ser apresentada à época da apresentação das propostas.
- 14.1.14. No caso do recebimento definitivo do equipamento, tal procedimento se dará mediante aprovação dos relatórios de qualificação de instalação (QI), registro de treinamento da equipe, qualificação operacional (QO), com emissão de certificado de calibração e relatórios de QI e QO, para atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade da FHB. O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após instalação do equipamento, para prosseguimento da qualificação de desempenho (QD), que será realizada pela equipe técnica da FHB, em até 30 (trinta) dias após a instalação.
- 14.1.15. A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos, bem como deverá emitir relatórios dos serviços de manutenção e/ou calibração prestados.
- 14.1.16. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e calibração do equipamento periodicamente, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em condições regulares de funcionamento, procedendo a: limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de

Folha nº 215  
Processo nº 063.000.981/2007  
Rubrica: 1107  
Matrícula: 1401918-3

funcionamento, ajustes e substituições de peças, independentemente de solicitação do Laboratório de Imunologia de Transplantes (LIT) ou da Engenharia Clínica, em dia e horário previamente agendados entre as partes.

- 14.1.17. A contratada deverá prestar assistência técnica contínua com substituição de peças e componentes sem custo adicional ao contrato e ter ainda atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após chamado telefônico, via *e-mail* ou fax efetuado pela FHB, bem como disponibilizar assistência técnica imediata via acesso remoto.
- 14.1.18. Se durante a manutenção, for necessária a troca de peças ou a retirada do equipamento, este deve ser imediatamente substituído por outro igual ou similar, enquanto a manutenção do equipamento defeituoso estiver ocorrendo.
- 14.1.19. Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, mais de 03 (três) no período de trinta dias, a FHB se reserva o direito de reavaliar e até mesmo de proceder à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 14.1.20. A empresa contratada será responsável pela instalação do equipamento no Laboratório de Imunologia dos Transplantes desta Fundação, que fica no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908. Ser-lhe-á disponibilizada rede 220v – monofásico – 60hz.
- 14.1.21. A instalação do equipamento deverá estar concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento, pela contratada, da nota de empenho emitida pela FHB, quando também se dará a entrega da primeira parcela dos insumos.
- 14.1.22. A empresa será responsável por qualquer dano causado à FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Casa.
- 14.1.23. A contratada deverá realizar *in loco* (na FHB) o treinamento para manuseio do equipamento, quando da sua instalação, bem como no caso de atualização tecnológica.
- 14.1.24. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico/biológico), a contratada deverá fornecer quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.
- 14.1.25. A contratada deverá realizar reposição de testes perdidos por falha ou danos elétricos, eletrônicos ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva.
- 14.1.26. A empresa vencedora/contratada do Lote 01 deverá fornecer ainda todos os reagentes necessários para utilização dos testes, como as microesferas de calibração (CAL1 e CAL2) e controle (CON1 e CON2) para as calibrações e manutenções necessárias, a solução de lavagem (*Sheath Fluid*), os reagentes Streptoavidina conjugada à ficoeritrina, anticorpo Anti-IgG Humano conjugado com Ficoeritrina, e Soro Controle Negativo, nas quantidades necessárias para realização de todos os testes requeridos, em conformidade com relação, quantitativo e cronograma de entrega a ser apresentado à época da apresentação das propostas.

Folha nº 216  
Processo nº 003.000.328/2019  
Rubrica: WJK  
Matrícula: 1403918-3

- 14.1.27. A metodologia utilizada deverá ser a de sondas de oligonucleotídeos com sequências específicas imobilizadas na superfície por microsferas para identificação de alelos e grupos alélicos HLA em amostras de DNA genômico amplificadas através de PCR.
- 14.1.28. Os kits de SSO deverão contemplar todos os alelos de HLA descritos em <http://hla.alleles.org>.
- 14.1.29. Nos casos de ambiguidade e/ou resultados inconclusivos, a contratada deverá oferecer técnica adicional ou estratégia para sua resolução, sem ônus para a FHB.
- 14.1.30. Fornecer *software de análise dos resultados com as seguintes características mínimas:*
- 14.1.31. sistema de operação *Windows 7* ou *XP*;
- 14.1.32. possuir registro perante a ANVISA/MS para fins de diagnóstico, conforme determinação do artigo 37 da RDC nº 61/2009 (que dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade), que descreve: *Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto à ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente*”;
- 14.1.33. Exportação dos dados no formato CSV;
- 14.1.34. Fornecer bulas originais ou cópias autenticadas destas, referentes a todos os insumos, em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução para a língua portuguesa, caso o registro no Ministério da Saúde seja em nome do licitante estrangeiro. Sendo o Registro em nome do licitante nacional ou representante legal do licitante estrangeiro, basta a bula língua portuguesa;
- 14.1.35. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos/insumos ofertados.
- 14.1.36. Deverá efetuar as entregas dentro do pactuado no contrato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, contadas a partir do recebimento da nota de empenho, constando nos materiais as indicações de marca, modelo, fabricante, validade e procedência.
- 14.1.37. 8.28. Comunicar à FHB, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente).
- 14.1.38. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993.
- 14.1.39. 8.30. A contratada deverá lançar na nota fiscal as especificações do material entregue, de modo idêntico àquele constante da nota de empenho.

Folha nº 217  
Processo nº 063.000.308/2017  
Rubrica: UBF  
Matrícula: 1401518-3

14.1.40. A contratada deverá apresentar em cada data de entrega o certificado que garanta que a empresa controla a rastreabilidade dos lotes e a validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes, mediante entrega de comprovante à FHB.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### 15.1 Das Espécies.

15.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 15.2 Da Advertência

15.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I – Pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II – Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 15.3 Da Multa

15.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de

Folha nº 219  
Processo nº 062.000.302/2017  
Rubrica: Waf  
Matricula: 1401078-3



Hemocentro  
de Brasília

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 15.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 15.3.1.

15.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 15.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 15.4 Da Suspensão

15.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

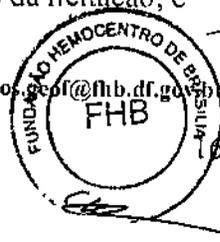
II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



Folha nº 220  
Processo nº 063.00.308/2012  
Rubrica: WCF  
Matrícula: 1401918-3

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

15.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

12.4.2.1. As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### 15.5 Da Declaração de Inidoneidade

15.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

15.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 15.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

15.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15.6 Das Demais Penalidades

15.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 15.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 15.4.3 e 15.4.4.

15.6.2 As sanções previstas nos subitens 15.4 e 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Folha nº

Processo nº

Rubrica

**SEM EFEITO**



17 jcc

Folha nº 221  
Processo nº 023.000.228/2017  
Rubrica: 167  
Matrícula: 1403048-3

### 15.7 Do Direito de Defesa

15.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

15.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

15.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

15.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 15.2 e 15.3 desta cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15.8 Do Assentamento em Registros

15.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

15.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 15.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

15.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 15.10 Disposições Complementares

15.10.1 As sanções previstas nos subitens 15.2, 15.3 e 15.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

15.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

Folha nº 222  
Processo nº 063.000.228/2013  
Rubrica: Waf  
Matrícula: 1401383



FUNDAÇÃO  
**Hemocentro**  
DE BRASÍLIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do contrato será reajustado conforme artigo 2º do decreto 37.121/2016: “O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deve ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Folha nº 223  
Processo nº 063-900328/2017

Rubrica: UBK

Matrícula: 1405918-3

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO EXECUTOR

21.1. A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



- 21.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.4. O executor do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Folha nº 224  
Processo nº 003.000.328/2017  
Rubrica: WJF  
Matrícula: 140 1918-3



E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 15 de novembro de 2017.

*Miriam D. C. Scaggion*  
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE  
BRASÍLIA  
Diretora-Presidente

*Juliana C. Wunderlich*  
JULIANA CRISTINA CAMPANA  
WUNDERLICH  
BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA  
Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Folha nº 225  
Processo nº 063.000.328/2017  
Rubrica: UBK  
Matrícula: 1404918-3

